



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

I. TACONT. 249/20 CL. SOC. BENEFICENTE
SÃO CAMILO HOS. S. CRUZ N.º 293/20
Registrado Lx. N.º 12 Ms. 85
Em, 28 / DEZ / 2020
Francisca do P. Oliveira

I Termo Aditivo ao Contrato nº249/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI e a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Santa Cruz, para repasse de recursos financeiros para o enfrentamento da COVID-19 em atendimento a Lei Federal nº 13.995/2020;

O Estado do Piauí, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 06.553.564/0001-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** com sede na Avenida Pedro Freitas, s/n, bloco A, Centro Administrativo, em Teresina-PI de ora em diante denominada **SESA/FUNSAUDE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Dr. **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 986.996-SSP-PI e do CPF n.º 327.448.113-00 e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO- HOSPITAL SANTA CRUZ**, CNES 2323559, CNPJ 60.975.737/0023-67, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, estabelecida na Praça Santa Cruz, nº 01, Bairro Vila Operaria, Pedro II – PI, CEP 64.225-000, fone (86) 3271-1311, neste ato representada por **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 36.445.966-9 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 196.161.043-49, tendo em vista a habilitação pela comissão especial de credenciamento instituída pela Portaria SESAPI/GAB nº 348/2014, de 13/03/2014, em conformidade com as normas da lei nº 8.666/93, com alterações nela introduzidas até a presente data, sendo regido na íntegra pela Constituição Federal, art. 199, § 1º das lei 8.080/1990; lei 8.666/93, art. 25 “caput”, lei nº 13.995/2020, Portaria GM/MS nº 1.448/2020 as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a conjugação de esforços para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de forma coordenada, por meio de auxílio financeiro emergencial a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO- HOSPITAL SANTA CRUZ**, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS) – Contrato nº 249/2020, conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos deste Termo Aditivo deverá ser, obrigatoriamente, aplicada na aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao

Secretaria de Estado da Saúde / SESAPI
Avenida Pedro Freitas, S/N, Bloco A, Centro Administrativo
CEP 64018-900 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3216.1583
www.saude.pi.gov.br



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

aumento de gastos que a ENTIDADE terá com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid-19 e com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.995, de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo Aditivo, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

Este Termo Aditivo terá vigência pelo prazo de 1 ano [um ano], a partir de 28/12/20 até 07/11/21, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Termo Aditivo, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo máximo de vigência deste termo de aditivo ficará adstrito ao estado de emergência nacional decorrente do COVID-19, disposto na lei federal nº 13.995/2020;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - A SESAPI compromete-se a:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo Aditivo na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
2. Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Termo Aditivo, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
3. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Termo, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
4. Notificar a ENTIDADE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

Secretaria de Estado da Saúde / SESAPI
Avenida Pedro Freitas, S/N, Bloco A, Centro Administrativo
CEP 64018-900 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3216.1583
www.saude.pi.gov.br

J.TA. CONT. 2019/20 C/500. BENEFICIÁRIO
SUS. C/MIL. HOSP. D. CRUZ. Nº 295/20
Registrado em Nº 12 Fis. 85
Em 28 / DEZ / 2020
Francisca da P. Oliveira



II – A ENTIDADE compromete-se a:

1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Termo;
2. Aplicar os recursos financeiros recebidos do Fundo Estadual de Saúde no objeto deste Termo;
3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Termo Aditivo, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020;
4. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
 - a) Não for executado o objeto deste Termo Aditivo;
 - b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final e;
 - c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Aditivo.
5. A ENTIDADE deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Fundo Estadual de Saúde e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei nº 13.995, de 2020, na Portaria MS/GS nº 1.393, de 21 de maio de 2020, no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, e no presente instrumento;
6. Fazer constar das notas fiscais o número do Termo Aditivo seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;
7. Iniciar a execução do recurso em até trinta dias após o recebimento, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo, serão destinados recursos, no valor total de R\$ 627.506,50 (seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos) com recursos da SESAPI/FUNSAÚDE que serão repassados em parcela única, conforme dispõe a lei federal nº 13.995/2020 e a Portaria GM/MS nº 1.448/2020 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

ATA COMPLETA DO C. SOC. BENEFICENTE
SÃO ANILDO HOSP. S. C. RUIZ, Nº 293/20
Registrado em Nº 12 Ms. 85
Em 28 / dez / 2020
Fiançadora da P. Oliveira



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O presente Termo Aditivo fica vinculado ao Termo de Contratualização nº 249/2020 e aos autos do processo nº AA.900.1.018588/20;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO

A despesa do Termo Aditivo correrá por conta da presente dotação orçamentária:

Órgão orçamentário	17
Unidade orçamentária	101
Função	10
Sub-Função	302
Programa	0001
Ação (Proj/Ativ/Op. Esp)	2394
Natureza da Despesa	335041
Fonte de Recurso	113

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O Fundo Estadual de Saúde transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta em favor da ENTIDADE em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

1. A título das vedações legais, fica estabelecido que:

- É vedada a celebração de outros Termos Aditivos com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;
- É vedada a realização de despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- É vedada aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- É vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- É vedado o trespasse, cessão ou a transferência a terceiros da execução desse Termo Aditivo, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades

Secretaria de Estado da Saúde / SESAP
Avenida Pedro Freitas, S/N, Bloco A, Centro Administrativo
CEP 64018-900 - Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3216.1583
www.saude.pi.gov.br

STA. CONT. 249/2020 CL. SOC. BENEFICENTE
SAR. CAMILO. HOS. S. CROZ. 293/20
Registro de Ex. nº 12. PIS. 85
Ex. 28 / 2020
Financiada por P. 11111111



materiais não passíveis da ENTIDADE, diretamente, realizar materialmente, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993;

f. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a Entidade CONTRATADA obrigada a prestação de contas da aplicação dos recursos até o Término da Vigência deste Termo Aditivo (um ano) a contar da data da sua assinatura, à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI (setor GAPCON) e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei Federal nº 13.995/2020, e no art. 4º da lei nº 13.979/2020;

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso ou descumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo Aditivo acarretará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 13/94, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

O presente Termo Aditivo será rescindido em caso de:

1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;
2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
7. Por desabilitação de um serviço SUS que deu origem ao objeto do presente Termo Aditivo;
8. Por descredenciamento do SUS, sujeitando-se a ENTIDADE à devolução dos bens adquiridos com recurso do Termo Aditivo para a SESAPI;

JJA CONT 24/9/20 c/ SOC. BENEFICENTE
SAPLICADA HOJE. S. CO. Nº 29312
Registrado em Nº 10 MS. 85
Em 28 / DEZ / 2020
Assinatura do P. Oliveira

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificativas administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do Termo Aditivo enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato ora aditivado, naquilo que não confrontar com o que nessa condição foi pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SESAPI, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em observância ao disposto no art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos reais e jurídicos.

Teresina, 28 de Dezembro de 2020

S.TA CONT. 249/20 C/LOG. BENEFICENTE
SÃO CAMILO HOSP. S. CRUZ Nº 298/20
Registrado Lx. Nº 12 Pts. 85
Em, 28 / DEZ / 2020
Francisca da P. Oliveira

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário Estadual de Saúde
Contratante

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Santa Cruz
CNPJ: 60.975.737/0023-67
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Diário Oficial

40

Teresina(PI) - Quarta-feira, 6 de janeiro de 2021 • Nº 003



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 292/20 AO CONTRATO Nº 18/2018.	
Processo	AA.900.1.015988/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38
Contratado	MAMOCLIN SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI
CNPJ do Contratado	19.425.885/0001-07.
Objeto	O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 18/2018, cujo objeto é integrar MAMOCLIN SERVIÇOS MÉDICOS (MAMOCLIN) no SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais de acordo com o processo.
Valor	R\$ 432.120,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e vinte reais) anual.
Ação Orçamentária	2394.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recurso	113.
Data da Assinatura	21.12.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: SAARA JANE SANTOS BATISTA.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 293/20 AO CONTRATO Nº 249/20.	
Processo	AA.900.1.018588/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38
Contratado	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - HOSPITAL SANTA CRUZ.
CNPJ do Contratado	60.975.737/0023-67.
Objeto	A conjugação de esforços para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de forma coordenada, por meio de auxílio financeiro emergencial a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital Santa Cruz, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do SUS - contrato nº 249/20, conforme Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento. Parágrafo Único - A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos deste Termo Aditivo deverá ser, obrigatoriamente, aplicada na

	aquisição de medicamentos, de população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que a Entidade terá com definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid-19 e com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional, nos termos do art. 3º da lei nº 13.995/2020.
Vigência	Terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 28.12.20 até 07.11.2021, a contar da assinatura.
Recursos Financeiros	Para execução deste termo aditivo, serão destinados recursos, valor total de R\$ 627.506,50 (seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos) com recursos da SESAPI/FUNSAÚDE que serão repassados em parcela única, conforme dispõe a lei federal nº 13.995/20 e a Portaria GM/MS nº 1.448/2020 - Enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.
Ação Orçamentária	2394.
Natureza da Despesa	335041.
Fonte de Recurso	113.
Data da Assinatura	28.12.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: FRANCISCO GOMES DA SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/20	
Processo	AA.900.1.006726/19-97
Modalidade	Dispensabilidade de Licitação nº 35/2020
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38
Contratado	COSTA PLANO AE ASSISTENCIA FAMILIAR E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ do Contratado	08.070.693/0001-09
Objeto	Locação de Ambulância TIPO D - Ambulância de suporte avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos.
Vigência	180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de

Unidade Gestora: SESAPI-PI/GAB/SUGMAC/DUCARA/CC

II T.A. CONT. Nº 249/20
C/DOC. BENEF. SÃO CAMILO Nº 02/22
Registrado Lv. Nº 13 Fls. 35
Em, 10 / JAN / 2022
Agência P0000

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

Pelo presente instrumento, o Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI**, inscrita no CNPJ 06.553.564/0001-38, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/n, bloco A, Centro Administrativo, em Teresina – PI, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde do Piauí, **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, advogado, RG Nº 986.996 - SSP/PI, CPF nº 327.448.113-00, e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL SANTA CRUZ)**, CNES 2323559, CNPJ 60.975.737/0023-67, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, estabelecida na Praça Santa Cruz, nº 01, Bairro Vila Operária, Pedro II – PI, CEP 64.225.000, fone (086) 3271-1311, neste ato representada por **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 36.445.966-9 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 196.161.043-49, tendo em vista a habilitação pela comissão especial de credenciamento instituída pela Portaria SESAPI/GAB. Nº 0170/2021, de 26/02/2021, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93, com alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2020, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no Termo de Contratualização Nº 249/2020, cujo objeto é **INTEGRAR A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL SANTA CRUZ)** no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais, como sejam:

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência por mais **12 (DOZE) MESES**, a contar do término da vigência do contrato em 07/11/2021, para fins de atendimento a necessidade da SESAPI, empenhos e pagamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual, constante na **Cláusula Sétima, do Contrato Original** passa a ser de **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, vigorando até **07/11/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSO

3.1. A despesa constante do presente Termo Aditivo correrá por conta da dotação orçamentária constante na Nota de Reserva 2022NR00328 (ID 3481295), qual seja:

Órgão Orçamentário	17
Unidade Orçamentária	17101
Função	10
Sub-Função	302
Programa	01
Ação (Proj/Ativ/Op.Esp)	2394
Natureza da Despesa	33.90.39
Fonte de Recurso	113

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do Termo de Contratualização N° 249/2020 se mantém inalterado, permanecendo o valor mensal de R\$ 125.072,72 (cento e vinte e cinco mil, setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

O presente termo aditivo fica vinculado ao Memorando DUCARA N° 254/2021 (ID 2962010), à JUSTIFICATIVA (ID 2962974), ao Autorizo do Exmo. Secretário de Saúde e aos autos do Processo SEI N° 00012.015168/2021-13 e ao Parecer PGE/PLC N° 123/2022 (ID 4197942).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Contratualização N° 249/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAPI providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em observância ao disposto no art. 61, da Lei n° 8.666/93.

Unidade Gestora: SESAPI-PI/GAB/SUGMAC/DUCARA/CC

II T. A. CONT. Nº 249/20
C/SOC. BENEF. SÃO CAMILO Nº 021/22
Registrado Lv. Nº 13 Fls. 35
Em, 10 / JAN / 2022
Aguilda Passos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

Pelo presente instrumento, o Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI**, inscrita no CNPJ 06.553.564/0001-38, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/n, bloco A, Centro Administrativo, em Teresina – PI, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde do Piauí, **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, advogado, RG Nº 986.996 - SSP/PI, CPF nº 327.448.113-00, e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL SANTA CRUZ)**, CNES 2323559, CNPJ 60.975.737/0023-67, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, estabelecida na Praça Santa Cruz, nº 01, Bairro Vila Operária, Pedro II – PI, CEP 64.225.000, fone (086) 3271-1311, neste ato representada por **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 36.445.966-9 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 196.161.043-49, tendo em vista a habilitação pela comissão especial de credenciamento instituída pela Portaria SESAPI/GAB. Nº 0170/2021, de 26/02/2021, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93, com alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2020, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no Termo de Contratualização Nº 249/2020, cujo objeto é **INTEGRAR A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL SANTA CRUZ)** no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes, para prestação de serviços ambulatoriais, como sejam:

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência por mais **12 (DOZE) MESES**, a contar do término da vigência do contrato em 07/11/2021, para fins de atendimento a necessidade da SESAPI, empenhos e pagamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual, constante na **Cláusula Sétima, do Contrato Original** passa a ser de **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, vigorando até **07/11/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSO

3.1. A despesa constante do presente Termo Aditivo correrá por conta da dotação orçamentária constante na Nota de Reserva 2022NR00328 (ID 3481295), qual seja:

Órgão Orçamentário	17
Unidade Orçamentária	17101
Função	10
Sub-Função	302
Programa	01
Ação (Proj/Ativ/Op.Esp)	2394
Natureza da Despesa	33.90.39
Fonte de Recurso	113

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do Termo de Contratualização N° 249/2020 se mantém inalterado, permanecendo o valor mensal de R\$ 125.072,72 (cento e vinte e cinco mil, setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

O presente termo aditivo fica vinculado ao Memorando DUCARA N° 254/2021 (ID 2962010), à JUSTIFICATIVA (ID 2962974), ao Autorizo do Exmo. Secretário de Saúde e aos autos do Processo SEI N° 00012.015168/2021-13 e ao Parecer PGE/PLC N° 123/2022 (ID 4197942).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Contratualização N° 249/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A SESAPI providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em observância ao disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), 07 de novembro de 2021.

II T. A CONT. N° 249120

CI SOC. BENEF. SÃO CAMILO N° 02/202

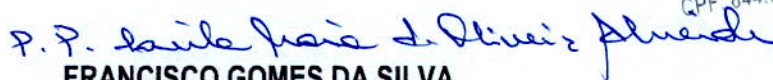
Registrado Lv. N° 13 Fls. 35

Em, 10 / JAN / 2022


Àquida Passos


FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde
Contratante

Leila Maria de O. Almeida
Diretora Administrativa
CPF: 844.786.593 - 20


FRANCISCO GOMES DA SILVA
Sociedade Beneficente São Camilo
Contratado

TESTEMUNHAS:



RG
CPF 347 759 503



RG 096.624.993-34
CPF



SÃO CAMILO – HOSPITAL SANTA CRUZ – PEDRO II – 2021 – 2024 – LIVRO 6115,
PAGINAS 301 A 304

NATUREZA DO ATO	PROCURAÇÃO VÁLIDA ATÉ 12 DE SETEMBRO DE 2024
OUTORGANTE	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
OUTORGADOS	LEILA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA, NAYARA RAPHAELY DO NASCIMENTO PAIXÃO e FRANCISCO MAYCON PEREIRA DE SOUSA

Aos **seis (06)** dias do mês de **setembro** do ano **dois mil e vinte e um (2021)**, na Avenida Pompeia, nº 888, Vila Pompeia, perante mim, escrevente do 14º Tabelião de Notas desta Capital do Estado de São Paulo – SP, compareceu:

OUTORGANTE

Como outorgante, **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO**, com sede nesta Capital, na Avenida Pompeia, nº 888, CEP: 05022-000, Bairro Vila Pompeia, e com o seguinte endereço eletrônico diretoria@saocamilosede.org.br, inscrita no CNPJ sob nº 60.975.737/0001-51, com seu Estatuto Social de 31 de julho de 2020, registrado sob nº 690.682, em 02 de setembro de 2020, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital, representada nos termos do **artigo 27, inciso IV**, de seu estatuto social, por seu Presidente - **João Batista Gomes de Lima**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG n. 36.704.233-2-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n. 153.620.588-51, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Barão do Bananal n. 803, Vila Pompeia; eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de julho de 2021, registrada sob nº 698.103, em 31 de agosto de 2021, no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas desta Capital, documentos que ficam arquivados nestas notas; - o presente reconhecido como o próprio de que trato, pelos documentos referidos e apresentados, do que dou fé.

OUTORGADOS

Então pela outorgante, foi dito que nomeia e constitui seus procuradores **LEILA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, brasileira, divorciada, gerente administrativa, portadora da cédula de identidade RG n. 1.592.327-SSP-PI, inscrita no CPF/MF sob n. 844.786.593-20, residente e domiciliada, na cidade de Pedro II, no Estado do Piauí, na Avenida Coronel Cordeiro, 40, Apto. 40A, Bairro Vila Operária; **NAYARA RAPHAELY DO NASCIMENTO PAIXÃO**, brasileira, solteira, assistente de pessoal, portadora da cédula de identidade RG n. 3.506.843-SSP-PI, inscrita no CPF/MF sob n. 052.974.563-12, residente e domiciliada, na cidade de Pedro II, no Estado do Piauí, na Rua Cosmo Barros, nº 05 - Q 8 C 05 B - Bairro Urbano, e, **FRANCISCO MAYCON PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

14º TAI
Sã
DANIELA CONC
(S)

receptionista, portador da cédula de identidade RG n. 3.706.818-SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob n. 065.974.213-61, residente e domiciliado, na cidade de Pedro II, no Estado do Piauí, na Rua José Gomes, nº 168, Bairro Chapadinha.

PODERES

Aos outorgados são conferidos poderes para, **agindo sempre em conjunto de 02 (dois) procuradores, independentemente da ordem de nomeação**, praticarem os seguintes atos: administrar os bens móveis, imóveis e equipamentos recebidos em concessão de uso; receber bens e valores, assinando recibos pertinentes e dando quitação pelo quanto recebido; assinar termos, contratos, distratos, alterações e rescisões, desde que celebrados com entes privados, limitados os poderes negociais de atuação junto aos Órgãos Públicos à negociação preliminar de condições comerciais de contratos de qualquer espécie, cuja validade dependerá da assinatura de membro da Diretoria Estatutária ou de procurador nomeado por instrumento público com poderes para tanto, exceto quanto a Termos Aditivos, cujo objeto se restrinja apenas a extensão da vigência e/ou aumento de valores; assinar guias, plantas e documentos análogos; assinar termos de compromisso para realização de estágios, bem como contratos de trabalho específicos para aprendizes; pagar impostos, taxas, multas e emolumentos; representar o Departamento da Outorgante abaixo identificado perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Receita Estadual, Tribunal de Contas Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo (IPESP), Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Receita Estadual, Pessoas Físicas e Jurídicas, Divisão de Convênio e Gestão (DICON), Fundo Nacional de Saúde, Ministério da Saúde, Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, todos os órgãos públicos e privados ligados à gestão e controle direto e difuso das políticas nacionais relativas à saúde em todos os níveis, inclusive requerendo, assinando e promovendo o que preciso for, respeitados os limites de atuação aqui definidos; representar o departamento da Outorgante abaixo identificado perante operadoras de planos de saúde suplementar, inclusive requerendo, assinando e promovendo o que preciso for; requerer e promover perícias e laudos; representar o Departamento da Outorgante abaixo indicado em bancos, especialmente Banco da Amazônia S/A – BASA, Banco Santander S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco, Banco Itaú e Caixa Econômica Federal; podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou poupanças e/ou aplicações, requisitar talonário de cheques; retirar e autorizar a entrega de talonários, consultar saldos e extratos das contas, aceitar, assinar, sacar, emitir (em caráter excepcional), reformar, endossar e descontar cheques, ordens, títulos e valores, devendo todo e qualquer cheque ser destinado exclusivamente ao pagamento de fornecedores formalmente contratados pela Outorgante, desde que exista com tais fornecedores vínculo contratual formal,



positivado e devidamente comprovado por documento juridicamente válido ou para pagamento de funcionário celetista do Departamento; regras que devem ser observadas exclusivamente pelos procuradores, não pelas instituições bancárias; cadastrar todas as contas correntes de titularidade da outorgante perante as instituições bancárias para realização de pagamentos e transferências mediante uso de sistema eletrônico; autorizar e/ou realizar pagamentos e/ou transferências mediante uso de sistema eletrônico; realizar transferências e/ou movimentar contas mediante uso de sistema eletrônico; realizar operações de DOC E TED; cadastrar as contas correntes dos favorecidos das operações de transferência de numerário; realizar transferências eletrônicas entre contas mantidas pela outorgante na mesma instituição bancária; consultar saldos/extratos de aplicações financeiras; consultar obrigações no Débito Direto Autorizado; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; realizar qualquer operação bancária destacada neste instrumento via internet; em qualquer caso, exercer os poderes outorgados em relação às contas correntes e poupanças mantidas junto às instituições bancárias, inclusive Banco do Brasil S. A., ainda que não nomeadas neste documento; substabelecer a tesoureira da unidade junto às Instituições Bancárias, autorizando-as a acessar a conta bancária, emitir extratos e incluir contas para pagamento; nomear prepostos para representá-la perante a Justiça do Trabalho, a Justiça Cível e a Justiça Federal, bem como as esferas administrativas dos entes públicos federais, estaduais e municipais; representar o departamento perante todos os órgãos dos Ministérios Público Estadual e Federal, Ministério Público do Trabalho e Delegacias Regionais do Trabalho; assinar Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao completo desempenho do presente mandato. **Isoladamente, em caráter excepcional,** cada um dos outorgados poderá promover a participação da outorgante em licitações públicas, retirar editais e cópias, pedir credenciamentos, concordar com todos os seus termos, assinar e assistir à abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, interpor e renunciar a recursos, pedir reconsideração, assinar atas, transigir e desistir, prestar cauções em processos licitatórios, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; praticando todos os demais atos necessários ao completo desempenho do presente mandato, **que tem validade até 12 de setembro de 2024, sendo vedado o seu substabelecimento, exceção feita à autorização indicada acima para substabelecimento dos poderes específicos indicados.** Fica vedada, ainda, a prática dos seguintes atos: assinar termos, contratos, distratos, alterações e rescisões celebrados com entes públicos e privados, ressalvados os poderes acima outorgados, celebração de Termos de Ajustamento de Conduta, em qualquer esfera do Poder Público, transferência ou alienação de veículos automotores; contrair empréstimos de qualquer natureza, inclusive sob a modalidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

"conta garantida" ou similar; avalizar; prestar fiança; oferecer garantia; confessar e assumir encargos; promover hipoteca ou prestar declarações; promover a compra e venda de imóveis, bem como locação sem autorização da Assembleia Geral da Outorgante ou de sua Diretoria Estatutária, nos termos do disposto em seu estatuto social. Os poderes conferidos aos outorgados serão exercidos exclusivamente em relação ao seguinte departamento: **Sociedade Beneficente São Camilo – HOSPITAL SANTA CRUZ – PEDRO II**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 60.975.737/0023-67.

VIGÊNCIA

Os poderes ora outorgados começam a produzir efeitos a partir de **12/09/2021**.

CUSTAS

Tableião R\$295,94 – Estado R\$84,10 – Sec. Fazenda R\$57,56 – Imposto ao Município R\$6,32 – MP R\$14,20 – Registro Civil R\$15,58 – Tribunal de Justiça R\$20,30 – Santa Casa R\$2,96 – Total R\$496,96.

ENCERRAMENTO

Assim o disse, dou fé, pedi-me e lhe lavrei o presente instrumento, que feito e lido em voz alta, foi achado conforme, outorga, aceita e assina. Eu, **Ricardo Mesquita Castanho de Almeida**, escrevente, a escrevi. Eu, **Daniela Conceição Santiago da Silva Dias Franco**, Tabeliã Substituta, subscrevi. Devidamente assinada pelos comparecentes, dou fé. Nada Mais. Trasladada em seguida. Eu, **Daniela Conceição Santiago da Silva Dias Franco**, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade

14º TABELIÃO - CAPITAL
São Paulo - Capital
DANIELA CONCEIÇÃO SANTIAGO DA SILVA DIAS FRANCO
SUBSTITUTA
(§4º da Lei 8.935/94)

2º Ofício

A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: <https://selogital.tjsp.jus.br> mediante a informação do código QRCode abaixo ou pelo número do selo digital.



Cartório 2º Ofício Galvão Oliveira
AVENIDA CORONEL CORDEIRO Nº 611, Centro, PEDRO II - PIAUÍ
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE DANIELA CONCEIÇÃO SANTIAGO DA SILVA DIAS FRANCO NO DOCUMENTO PROCURAÇÃO HOSPITAL SANTA CRUZ EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Pedro II/PF. 17/09/2021 10:57:50
SELO ACQ81626 - QRTZ CONSULTE EM www.tjsp.jus.br/portalexta
Ass. Orlando Ultras de Oliveira Júnior - Substituto
Énd. R\$ 12,10 - R\$ 0,85 N.P. - R\$ 0,10 Selo. R\$ 0,28 Tm. R\$ 0,34

SELO DIGITAL Nº:1112291PR039433506092121R

Bel. Orlando Ultras de Oliveira
Tabelião e Oficial Substituto do
Registro Civil e Notas
2º Ofício Pedro II - P



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2022 – CPL/SEMAR**

SEI Nº 00130.000028/2022-85
Ref. Proc. Nº AA.130.1.000544/22-15
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de Reforma de Pier Flutuante do Centro de Educação Ambiental (CEA) em Teresina – PI.**

O Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, Daniel de Araújo Marçal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações, em conformidade com o que consta no Processo N.º AA.130.1.000544/22-15, SEI Nº 00130.000028/2022-85, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Carta Convite N.º 001/2022 – CPL/SEMAR, tipo Menor Preço, e, ADJUDICA à empresa **CONSTRUTORA CONVITA LTDA** (CNPJ Nº 19.486.408/0001-43) que apresentou a melhor proposta condizente com o menor preço no valor de **R\$ 323.650,98 (trezentos e vinte três mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos)**, que está de acordo com o estabelecido no Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas da Carta Convite N.º 001/2022 – CPL/SEMAR, conforme manifestação da CPL/SEMAR e Parecer Técnico do engenheiro civil deste órgão, cujo o objeto é a **contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de Reforma de Pier Flutuante do Centro de Educação Ambiental (CEA) em Teresina – PI.**

Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação da licitante vencedora, neste exercício, correrão por conta do Estado do Piauí, através da CONTRATANTE, à conta da Classificação Orçamentária: 280101; Projeto: 1930; Natureza da Despesa: 44.90.51 e Fonte de Recursos: 100.

Teresina (PI), 30 de junho de 2022.

DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Of. 184

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2020.	
Processo SESAPI	00012.015168/2021-13
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	SOCIEDADE BENEFICIENTE SAO CAMILO (HOSPITAL SANTA CRUZ)
CNPJ do Contratado	60.975.737/0023-67
Objeto	O presente instrumento tem a finalidade de produzir alterações no Termo de Contratualização nº 249/2020, cujo objeto é integrar a SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO (HOSPITAL SANTA CRUZ) no Sistema Único de saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada e de ações e serviços de saúde na qual está inserida e previamente definido entre as partes para prestação de serviços ambulatoriais.
Vigência	07/11/2022
Ação Orçamentária	2394
Fonte de Recurso	113
Natureza da Despesa	339039
Data da Assinatura	07/11/2021
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO – Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: FRANCISCO GOMES DA SILVA.

Of. 4021

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022	
Nº do processo SEI	00012.003825/2022-61
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	22002096
Fundamento legal	Art. 24, IV da Lei 8.666/93; Parecer PGE/PLC nº 177/2022
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
Codificação da UG no SIAFE	17.115
Contratado	SIGMAX REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	17.181.836/0001-32
Resumo do objeto do contrato	Contratação de serviço de manutenção preventiva com revisão geral e manutenção corretiva com reposição de peças para equipamentos hospitalares, em caráter emergencial, para o período de 6 (seis) meses
Prazo de vigência	180 (cento e oitenta) dias
Prazo de execução	180 (cento e oitenta) dias
Valor global	R\$ 162.060,00 (cento e sessenta e dois mil e sessenta reais)
Dotação orçamentária	10.302.0001.4145
Fonte de Recursos	113-SUS
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00212

Of. 4004

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

AVISO DE RESULTADO

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 06/2022

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil – PRÓFISCO II - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí – PRODAF- Contrato nº: 4460/OC-BR – BID.

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, através da Comissão Especial de Licitação - CEL, torna público o Resultado da Comparação de Preços nº 06/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para a construção do prédio anexo ao prédio da SEFAZ/PI, localizado no Centro Administrativo, na cidade de Teresina, destinado à Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação – UNITEC, da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI, tendo sido declarada vencedora a empresa CONSTEC – CONSTRUTORA TÉCNICA LTDA, CNPJ Nº 26.775.160/0001-04, por ter apresentado Proposta de Preços válida no valor de R\$ 5.317.314,28 (cinco milhões, trezentos e dezessete mil, trezentos e catorze reais e vinte e oito centavos), conforme regras contidas na GN 2349-9 (BID) e ter apresentado todos os documentos de habilitação conforme Edital.

Teresina, 01 de julho de 2022.

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário de Fazenda

A partir da data desta publicação, abre-se prazo recursal, conforme art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso, este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93.

Of. 091

TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 249 / 2020

CONTRATO 01 SBSC - HOSPITAL
SANTA CRUZ Nº 249/20
Registrado Lv. Nº 12 Fls. 178
Em, 09/ nov / 2020
mmmmmm

CONTRATUALIZAÇÃO FIRMADA ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, E A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SUS E OS FINS A QUE SE DESTINAM.

Pelo presente instrumento, o Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI**, inscrita no CNPJ 06.553.564/0001-38, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/n, bloco A, Centro Administrativo, em Teresina – PI, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde do Piauí, **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, advogado, RG Nº 986.996-SSP/PI, CPF nº 327.448.113-00, e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL SANTA CRUZ**, CNES 2323559, CNPJ 60.975.737/0023-67, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, estabelecida na Praça Santa Cruz, nº 01, Bairro Vila Operária, Pedro II – PI, CEP 64.225.000, fone (086) 3271-1311, neste ato representada por **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 36.445.966-9 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 196.161.043-49, tendo em vista a habilitação pela comissão especial de credenciamento instituída pela Portaria SESAPI/GAB Nº 348/2014, de 13/03/2014, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93, com alterações nela introduzidas até a presente data, sendo regido na íntegra pela Constituição Federal, Art. 199, § 1º, Lei nº 8.080/90; Lei nº 8.666/93, Art. 25 “caput”, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente CONTRATO Nº 249 / 2020, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Processo SESAPI Nº AA.900.1.017455/13-08 que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica de direito privado para contratação do Termo de Referência – TR1 Serviços de Apoio Diagnóstico em Patologia Clínica, Citopatologia e Anatomia Patológica e o Processo nº AA.900.1.003816/14-00 – TR Serviço de Diagnóstico por Radiologia, Tomografia, Ressonância Magnética, Mamografia, Ultrassonografia e Endoscopia, para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

CONTRATO 01/SBSC- HOSPITAL

SANTA CRUZ Nº 249/20

Registrado Lv. Nº 12 Fls. 78

Em, 09/ nov /2020

mmmmmm



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto dar continuidade a integralização do SBSC - HOSPITAL SANTA CRUZ, no Sistema único de Saúde – SUS e definir a inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual está inserida e previamente definida entre as partes, para a prestação de serviços ambulatoriais de acordo com o (TR1 – APOIO DIAGNOSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA E TR2 – SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA para usuários do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, do PIAUÍ, nos termos e condições a seguir estabelecidos e conforme modelo de declaração contida no Anexo III do edital.

2.1 DA FORMA DE PRESTAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1.1. Os serviços serão fornecidos através do atendimento direto ao usuário SUS, conforme demanda regulada.

2.1.2. A prestação do serviço será atestada pela DUCARA, mediante a apresentação de faturamento mensal ao SAI (Sistema de Informação Ambulatorial), encaminhada ao Ministério da Saúde para alimentação do Banco de Dados Nacional e ao Fundo Estadual de Saúde para efetuar pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 São Encargos dos Participes:

3.1.1. Do estabelecimento de Saúde (contratada): cumprir todas as metas e condições acordadas no Plano de Operativo.

3.1.2. Da SESAPI: a) Transferir os recursos previstos neste contrato; b) Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados; c) estabelecer mecanismos de controle de oferta e demanda de ações e serviços de saúde; e d) analisar o faturamento apresentado pelo Hospital Santa Cruz, de acordo com as tabelas SUS, bem como os requisitos contemplados no Plano Operativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. Manter o cadastro dos usuários em conformidade, assim como os prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

4.2. Apresentar na periodicidade ajustada, relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados, os quais deverão estar com as

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONTRATO C/ SBSC - HOSPITAL

SANTA CRUZ Nº 249/20

Registrado Lv. Nº J2 Fls. 78

Em, 09/ NOV /2020

M. M. M. M.



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

informações atualizadas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, cujos dados deverão corresponder, fielmente, à estrutura, aos equipamentos e ao pessoal disponível.

- 4.3. Os serviços contratados deverão se submeter à política de Regulação do gestor Estadual/Municipal.
- 4.4. A contratada deverá fornecer ao usuário ou responsável, no ato do atendimento, documento com a discriminação do(s) serviço(s) prestado(s) e a informação sobre a gratuidade do(s) mesmo(s).
- 4.5. Apresentar os relatórios de atividades vinculadas a este contrato sempre que solicitados pelo contratante.
- 4.6. A contratada deverá fazer prova do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e previdenciárias a que estejam obrigadas na forma da Lei;
- 4.7. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.
- 4.8. Garantir aos usuários do SUS: redução das filas e do tempo de espera para atendimento; acesso com atendimento acolhedor e resolutivo, baseado em critérios de risco; nome dos profissionais que cuidam de sua saúde e que são responsáveis por eles; acesso às informações; presença de acompanhante; bem como os demais direitos dos usuários do SUS.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFORMIDADE

- 5.1. Em conformidade com o art. 26, § 2º, da Lei 8.080/90, os serviços contratados serão submetidos às normas emanadas pelo SUS.
- 5.2. A contratada deverá disponibilizar aos setores correspondentes da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí, quando solicitadas, informações necessárias para elaboração de diagnósticos regionais, análise de perfil epidemiológico da população atendida, avaliações qualitativas do atendimento e acompanhamento da programação pactuada integrada.
- 5.3. Garantir a continuidade da execução de todos os serviços durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA SESAPI

- 6.1. Proporcionar os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 6.2. Promover os pagamentos trinta dias após apresentação do faturamento.

Secretaria de Estado da Saúde / SESAPI
Rua Pedro Freitas, 3/N, Bloco A, Centro Administrativo
CEP 64018-900 - Teresina, Piauí - Brasil
Telefone: 86 3216.1583
www.saude.pi.gov.br

CONTRATO C/SBSC- HOSPITAL
SANTA CRUZ Nº 249/20

Registrado Lv. Nº 12 Fls. 78

Em, 09/ nov / 2020

M. Almeida



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

6.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos dados constantes do CNES, relativos ao potencial de produção de procedimentos dos serviços contratados, tomando as medidas cabíveis quando forem constatadas irregularidades no referido cadastro, identificadas em vistorias técnicas promovidas pela DUCARA.

6.4. Promover a auditoria, o controle e a avaliação dos serviços, com o objetivo de verificar seu perfeito cumprimento, sob os aspectos de estrutura, de processos técnicos e de atendimento aos usuários, seja do ponto de vista quantitativo ou qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

6.5. Aplicar à contratada as penalidades cabíveis na forma da Lei.

6.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do objeto deste termo de referência e dos padrões técnicos das autoridades responsáveis pela regulamentação das atividades de prestação de serviços no âmbito da saúde, como também os serviços apresentados que contenham indícios ou tenham sido constatados como não realizados.

6.7. A SESAPI obedecendo aos critérios inerentes a modalidade de Contratualização, fornecerá mensalmente a quantidade de etiquetas de Autorização de Internação Hospitalar (AIH's) a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Santa Cruz, correspondente a quantidade de internações realizadas e formalmente solicitadas até o dia 15 de cada mês, por meio de ofício.

6.8. A SESAPI seguindo os quesitos legais agilizará o processo para que todos os recursos provenientes de Emendas Parlamentares destinadas a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital Santa Cruz, cheguem de forma rápida as contas do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da competência de 07 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante fundada justificativa, em requerimento ao Secretário de Estado da Saúde, que conforme a natureza da justificativa autorizará ou não a prorrogação.

7.2. Os serviços ocorrerão a partir da assinatura do contrato, correndo por conta da credenciada todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

7.3. A credenciada deverá prestar os serviços especializados na área, com prazo de vigência até a revisão da Programação Pactuada Integrada – PPI após assinatura do contrato.

[Assinaturas manuscritas]

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONTRATO C/ SBSC - HOSPITAL

SANTA CRUZ Nº 249/20

Registrado Lv. Nº J2 Fls. 78

Em, 09/ NOV / 2020



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado, incluídos na Tabela do SUS que venham posteriormente, a ser inclusos.

Parágrafo Único. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no presente Contrato, de acordo com o art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A SESAPI repassará, mensalmente, até trinta dias após apresentação do faturamento dos serviços efetivamente prestados, os valores de previamente fixado na proposta contida no MEMO Nº 001/2020 DE 09/10/2020, a qual passa a fazer parte integrante do contrato;

9.2. O repasse dos valores de que trata esta cláusula será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após entrega do faturamento mensal apresentado e aprovada pelos Sistemas de Informações.

9.3. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e validade.

9.4. O valor mensal engloba a Média Complexidade, o Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde – SUS – INTEGRASUS e o Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos - IAC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do pré-fixado para o período de 12 meses (11/2020 a 10/2021) para a execução do presente Contrato, importa o valor de R\$ 1.440.872,64 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), a ser transferido ao Hospital em parcelas fixas duodecimais conforme abaixo:

Secretaria de Estado da Saúde / SESAPI
Avenida Pedro Freitas, S/N, Bloco A, Centro Administrativo
CEP 64018-900 Teresina, Piauí, Brasil
Telefone: 86 3216.1583
www.saude.pi.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONTRATO 015 BSC- HOSPITAL
SANTA CRUZ Nº 249/20

Registrado Lv. Nº 12 Fls. 78

Em, 09/ NOV / 2020

mmleues



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O HOSPITAL ATENDER NAS MODALIDADES: AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO HOSPITALAR	MENSAL	SEIS MESES (11/2020 A 04/2021)
Orçamento Pré-Fixado	115.072,72	690.436,32
Média Complexidade	100.000,00	600.000,00
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde - SUS - INTEGRASUS	2.260,84	13.565,04
Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantropicos - IAC	12.811,88	76.871,28

10.1 - Os valores da Média Complexidade em 05/2021, serão acrescidos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passando a ser de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O HOSPITAL ATENDER NAS MODALIDADES: AMBULATORIAL E INTERNAÇÃO HOSPITALAR	MENSAL	SEIS MESES (05/2021 A 10/2021)
Orçamento Pré-Fixado	125.072,72	750.436,32
Média Complexidade	110.000,00	660.000,00
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde - SUS - INTEGRASUS	2.260,84	13.565,04
Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantropicos - IAC	12.811,88	76.871,28

10.2 - Os valores da Média Complexidade em 11/2021, serão acrescidos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passando a ser de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e manterá os valores de INTEGRASUS de R\$2.260,84 (dois mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) e IAC de R\$12.811,88 (doze mil reais, oitocentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

*A composição dos valores está em conformidade com o MEMO Nº 001/2020 de 09/10/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora de critérios definidos pela SESAPI;

Secretaria de Estado da Saúde / SESAPI
Avenida Pedro Freitas - Sítio: Bloco A - Centro Administrativo
CEP 64018-900 - Teresina, Piauí - Brasil
Telefone: BR 3216-1583
www.saude.pi.gov.br



- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SESAPI ou do Ministério da Saúde;
- c) pela não observância dos procedimentos referentes aos sistemas de informações em saúde.

12.2. No caso de inexecução total (ausência na prestação superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na prestação superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantido a prévia defesa.

12.3. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

12.4 Em caso de descumprimento ou inadimplemento dos termos do contrato e sua execução, às PARTES prejudicadas poderão notificar neste sentido a outra, causadora do prejuízo, para que sane as irregularidades, ao invés de aplicar de imediato as penalidades previstas, ou de rescisão contratual;

12.5. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 10 (dez) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 15 (quinze) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente entre as partes ou unilateralmente pela SESAPI, com o conseqüente descredenciamento pelo SUS, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições em especial:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em conformidade com o artigo 77, da Lei nº 8.666/93;
- b) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- d) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRANTE a comprovar a impossibilidade na prestação do SERVIÇO, no prazo estipulado;
- e) O atraso injustificado no fornecimento do SERVIÇO, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- f) A subcontratação total do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraidas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetam a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- g) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;



- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 3 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- i) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- k) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- n) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a" a "h" e "m" do subitem 13.1 deste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 77, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, como seja:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONTRATO C/SBSC - HOSPITAL

SANTA CRUZ Nº 249/20

Registrado Lv. Nº J2 Fls. 78

Em, 09 / NOV / 2020



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Devolução de garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Contrato vincula-se aos preceitos da Lei nº 8.666/93, ao Edital do Chamamento Público e a proposta da empresa, conforme Artigo 55, XI in verbis:

13.2. A vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo serão levadas ao Conselho Estadual de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde / SESAP
Avenida Pedro Freitas, S/N, Bloco A, Centro Administrativo
CEP: 64018-900 - Teresina, Piauí - Brasil
Telefone: 86 3216 1583
www.saude.pi.gov.br


A SESAPI providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em observância ao disposto no art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO


Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir questões acerca da execução do presente contrato que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E assim, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), 07 de novembro de 2020.



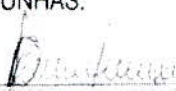
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde
Contratante



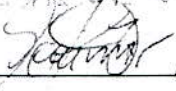
Francisco Gomes da Silva
Superintendente N/NP
CRA-CE 09727

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Sociedade Beneficente São Camilo
Contratada

TESTEMUNHAS:



Vicente de Oliveira
Diretor Adjunto Regional
RG 22790664150
CPF 09547277850



Genimar José Moretto
Superintendente Adjunto
RG 90422627988
CPF 09547277850

CONTRATO 01/5B5C - HOSPITAL
SANTA CRUZ Nº 249/20

Registrado Lv. Nº 12 Fls. 78
Em, 09/11/2020



	outros estados que estejam referenciados, de forma eletiva, pelas respectivas centrais de regulação. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.
Vigência	21.10.2021.
Ação Orçamentária	2394.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recurso	113.
Data da Assinatura	21.10.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: EDINALDO GONÇALVES DE MIRANDA.

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO Nº 250/20 AO CONTRATO Nº 165/19.

Processo	AA.900.1.015182/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.206.659/0001-85.
Contratado	COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PIAUÍ – COOPANEST – PI.
CNPJ do Contratado	01.408.415/0001-61.
Objeto	O presente instrumento tem a finalidade de introduzir alterações no contrato nº 165/19, cujo objeto é a prestação de serviços médicos em anestesiologia pelos cooperados da contratada, em nome próprio, aos usuários do SUS nos procedimentos cirúrgicos anestésicos quanto a atendimentos ambulatoriais, hospitalares, em salas de parto e exames especiais, seja em caráter eletivo e/ou urgência/emergência, para preenchimento das vagas existentes nos horários e dias da semana nos seguintes hospitais da Rede Pública vinculada à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 01 (um) mês.
Vigência	30.11.2020.
Ação Orçamentária	2394.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recurso	100.
Data da Assinatura	29.10.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: TIAGO TEIXEIRA DA ROCHA SANTIAGO. SANDRA MARIA COELHO DE MOURA FÉ.


EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/20.

Processo	AA.900.1.015193/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.

Contratado	SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO
CNPJ do Contratado	60.975.737/00023-67.
Objeto	O presente instrumento contratual tem por objeto dar continuidade a integralização do SBSC – HOSPITAL SANTA CRUZ, no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual está inserida e previamente definida entre as partes, para a prestação de serviços ambulatoriais.
Vigência	12 (doze) meses.
Valor	O valor pré fixado para o período de 12 (doze) meses para a execução do presente contrato, importa o valor de R\$ 1.440.872,64 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Ação Orçamentária	2394.
Natureza da Despesa	339039.
Fonte de Recurso	113.
Data da Assinatura	07.11.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: FRANCISCO GOMES DA SILVA.

Of. 2774

Governo do Estado do Piauí
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR



AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 054/2020 – SETUR - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.001572/19-61

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Cocal de Telha/Pi, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Sessão Pública: às 09:00 (nove horas), do dia 16/12/2020.

Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Avenida Antonino Freire, 1473, 2º andar, Ed.D. Antonieta Araújo, Centro.

Edital Disponível: A partir do dia 13/11/2020, no sítio www.tce.pi.gov.br, ou trazer 01 CD para cópia.

Fonte de Recursos: Tesouro/Empréstimo

Valor Estimado total: R\$643.801,34 (seiscentos e quarenta e três mil, oitocentos e um reais e trinta e quatro)

Teresina (PI), 10 de novembro de 2020.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

VISTO:

Flávio Rodrigues Nogueira Junior
Secretário de Estado do Turismo

Of. 647